

irregular de forma irregular medindo mais ou menos 700 metros quadrados situados na atual Via marginal da Via Anhemunera, entre as ruas 18 e 20 e ruas 20 e 22, com uma área correspondente a antiga estrada Orleão dia a fiação de propriedade desta Prefeitura Municipal, com mais ou menos 660 metros quadrados.

§ Único - Fica ainda o Senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar em cartório local a escritura com referência as permutas, cujas despesas decorrentes da transação correrão por conta de verba do orçamento vigente.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Orleão dia, 2 de dezembro de 1968.

Escyº Amonado Catta Preta, Prefeito Municipal. *Escyº Amonado Catta Preta*
Em Leiuta M. de Paula, nesta data registrei.

Lei nº 653/68.

" Altera a Escala Padronizada de vencimentos para os funcionários municipais de Orleão dia, a partir de 1º de Janeiro de 1969.

Faco saber que a Câmara Municipal

de Brândia decretou e eu, Ciro Armando
Catta Preta, Prefeito Municipal, promulga
a seguinte lei:

Artigo 1º - A partir de 1º de Janeiro
de 1969, a escala de padrões de vencimento
do Quadro de funcionários desta Prefeitura
Municipal, estabelecida pelo Artigo 1º da
Lei nº 567 de 31 de dezembro de 1966, fica
substituída pela seguinte:

Padrões	Vencimentos Mensais
A.	1100\$ 140,00
B.	" 180,00
C.	" 205,00
D.	" 220,00
E.	" 235,00
F.	" 255,00
G.	" 270,00
H.	" 285,00
I.	" 305,00
J.	" 340,00
K.	" 370,00
L.	" 400,00
M.	" 450,00
N.	" 500,00
O.	" 550,00
P.	" 600,00
Q.	" 650,00
R.	" 700,00
S.	" 800,00
T.	" 900,00
U.	" 1.000,00

Artigo 2º - O enquadramento do
pessoal fixo, nas suas respectivas letras de.

as pendências serão feitas por Decreto Executivo, e de acordo com as verbas próprias - consignadas no orçamento para 1969.

Artigo 3º - Derogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor em 1º de Janeiro de 1969.

Reputa-se a Municipal de Orlandia, 2 de Dezembro de 1968.

Lyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal. *Lyro Armando Catta Preta*

em Leitura n. de aula, nesta data registrei.

Lei nº 654/68.

De 02 de Dezembro de 1968.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Orlandia, para o exercício de 1969.

Sap saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, Lyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Orlandia para o exercício de 1969, discriminado nos anexos seguintes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em igual importância de R\$ 1.490.000,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa mil cruzeiros novos).

Artigo 3º - A Receita será obtida mediante a arrecadação dos tributos e outros